
S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Aviso n.º 135/2008 de 6 de Março de 2008

Por determinação do Governo Regional dos Açores (cfr. ponto 1. da Resolução do Conselho do Governo n.º 25/2008, de 22 de Fevereiro, publicada na I Série, n.º 37, do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores), faz-se público que a SGCEnergia, SGPS, SA, e a Bencom – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA, apresentaram conjuntamente, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de Agosto, um pedido para atribuição de uma concessão das actividades de armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, produzidos na Região Autónoma dos Açores, cobertos pelo âmbito de aplicação do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo decreto legislativo regional, por prazo não inferior a 25 anos e com exclusão das operações de recolha e transporte.

Os referidos promotores apresentaram, para os efeitos pretendidos, um projecto de cuja memória descritiva, assente em estudo previamente realizado, se destacam os aspectos seguintes:

- a) Indicam como sistema de valorização a opção pela transformação dos resíduos em combustíveis líquidos sintéticos;
- b) Realizam o enquadramento legal do projecto e respectivo cronograma de execução a realizar em duas fases, a primeira das quais a iniciar-se imediatamente após a atribuição e outorga da concessão a qual se traduzirá na construção de uma unidade piloto para optimização da tecnologia a instalar, seguida da construção de uma unidade de produção de combustíveis líquidos sintéticos na Ilha Terceira em 2009, com arranque da operação integrada prevista para 2010, assumindo ainda a possibilidade de aumento da capacidade de produção dessa mesma unidade em 2011 e a construção de uma nova unidade de produção nessa mesmo ano;
- c) Realizam um enquadramento dos instrumentos e sistemas de apoio aplicáveis, dos quais se destacam a pretensão de classificação do projecto como Projecto de Potencial Interesse Nacional (PIN) e Projecto de Interesse Regional (PIR), para efeitos de financiamento pelo Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007 – 2013 e respectivos Programas Operacionais;
- d) Solicitam a atribuição do direito de superfície, e por igual período ao da concessão, das áreas destinadas à implementação do projecto, as quais estão identificadas na memória descritiva.

Considerando que está em causa a eventual celebração de um contrato cujo objecto, pela sua própria natureza, está submetido à concorrência de mercado, estabelece o n.º 5 do artigo 18.º do citado diploma legal que a escolha do concessionário só pode recair directamente sobre o proponente interessado se, num prazo não inferior a 30 dias a contar da publicação de anúncio de tal iniciativa, outros interessados não tenham apresentado outro pedido com o mesmo objecto. Com efeito, se pelo menos outro idêntico pedido for apresentado, será necessário dar início aos procedimentos de natureza concursal que no caso haja lugar em consonância com os eventuais pedidos recebidos.

Assim, dando também cumprimento a este imperativo legal, o Governo Regional dos Açores determinou na citada resolução que, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da presente data

de publicação deste anúncio, isto é, até ao próximo dia 5 de Junho de 2008, podem os interessados apresentar, junto da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Rua Cônsul Dabney, 9900-014 Horta, um idêntico pedido, devidamente instruído, tendo por objecto a atribuição da concessão de actividades de gestão de resíduos realizadas na Região Autónoma dos Açores.

26 de Fevereiro de 2008. – A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Marques*.